



PROCESSO N.º:	321940/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ:	03.953.718/0001-90
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	ELIANE LINS DA SILVA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DENISE
NÚMERO OS:	136/2019
EQUIPE TÉCNICA:	BELIZIA BRITO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de relatório de análise de defesa acerca do cumprimento das decisões expedidas no Acórdão nº 342/2017 – TP que deliberou sobre a “Avaliação do Nível de Maturidade dos Controles Internos da Gestão de Alimentação Escolar” do município de Denise.

Após análise dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, a equipe técnica elaborou relatório conclusivo, devidamente revisado pelo Supervisor de Controle Externo, opinando pelo afastamento das irregularidades inicialmente detectadas e pela necessidade de citação do Sr. **JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS** para manifestação nos autos.

#### **Resultado da Análise**

**ELIANE LINS DA SILVA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 19/10/2018 a 31/12/2018

**1) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1 ) SANADO

1.2 ) SANADO

**JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**2) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1 ) SANADO

#### **Novas Citações**

**JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 18/10/2018



**3) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

3.1 ) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Gestão de Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal.* - NA01 - Tópico - 4.2. NOVAS CITAÇÕES

3.2 ) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Denise/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.* - NA01 - Tópico - 4.2. NOVAS CITAÇÕES

Desse modo, opino pela citação do envolvido, para que possa exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e §1º do art. 227 do Regimento Interno do TCE-MT.

SECEX EDUCACAO E SEGURANCA.

Em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2019.

PATRICIA LEITE LOZICH  
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO